



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

UASG 928082

(Processo SEI! nº 04026-00045332/2025-24)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e de cama, de uso individual e coletivo, destinados às pessoas privadas de liberdade (internos e internas) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como de kit de higiene e enxoval infantil destinado aos filhos(as) de internas que permanecem nas unidades prisionais, para o exercício de 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2026 às 09 horas.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até dia 11/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item e por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

ESTIMATIVA GERAL: caráter público.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$10.082.379,92 (dez milhões, oitenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Torna-se público que a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF**, sediada na Estação Rodoferroviária de Brasília, s/n LS Sul - Ala Sul, Brasília - DF, 70631-900- Brasília/DF, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108 de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, página 39, de 09 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://seape.df.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e de cama, de uso individual e coletivo, destinados às pessoas privadas de liberdade (internos e internas) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como de kit de higiene e enxoval infantil destinado aos filhos(as) de internas que permanecem nas unidades prisionais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) no exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens e 1 (um) grupo, conforme tabela constante Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens e grupo de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação não se destina a registrar preços, conforme item 3.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que o Grupo 1 e os itens 24, 27, 29, 32, 33, 34, 35 e 36 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.10.2. Poderá haver subcontratação conforme item 5.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 3.10.3. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30 e 31, serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme previsão constante no Anexo I deste Edital;
- 3.10.4. Poderá estabelecer nesta licitação para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; de forma que os itens 11, 13 e 17, **estão** reservados à cota, no percentual de até **25%**, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
- 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
- 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. **Não** poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.11. proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.12.16. A vedação de que trata o item 3.12.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. **As propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais.** Exigência em virtude das especificidades do SIGGO, sistema utilizado para gestão orçamentária e financeira.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, anexo I do Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendam as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - conter prazo de entrega de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
 - conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - conter garantia conforme estabelecido no item 6.4 do do Termo de Referência, anexo I deste edital ;
 - apresentar declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peças reconhecido(s);
 - em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% para o Grupo 1 e para os itens Avulsos 32 ao 36; e de 0,5% para os itens Avulsos 9 ao 31**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023.
- 7.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. DAS AMOSTRAS

7.12.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá a apresentação de amostras para os itens considerados críticos, conforme especificado no item 5.12 do Termo de Referência. Dessa forma, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2. Os itens constantes na tabela abaixo terão fase de amostra, de acordo com tabela abaixo e as informações estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição
10 e 11	Cobertores
12 e 13	Sabonetes
14	Creme Dental
15	Desodorante
16 e 17	Sabão em pó
18	Papel higiênico
19 e 36	Absorventes
20	Escova dental
23	Protetor solar
28	Escova de lavar roupa
31	Saco de lixo 100 litros

7.12.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já tenha fornecido pelo menos o **percentual exigido na tabela abaixo**:

Item	Produto	Quantidade Total	Criticidade	Percentual Exigido	Quantitativo Mínimo Exigido
1	Manta infantil	7	Baixa	10%	1
2	Cobertor infantil	7	Baixa	10%	1
3	Sabonete infantil	36	Média	20%	8
4	Cueiro	7	Baixa	10%	1
5	Kit escova/pente bebê	7	Baixa	10%	1
6	Colchão infantil	13	Média	20%	3
7	Loção hidratante bebê	40	Média	20%	8
8	Pomada assadura	79	Média	20%	16
9	Sandália (AC)	50.643	Média	20%	10.129
10	Cobertor adulto (AC)	37.983	Alta	30%	11.395
11	Cobertor adulto (CR)	12.660	Alta	30%	3.798
12	Sabonete adulto (AC)	372.233	Alta	30%	111.670
13	Sabonete adulto (CR)	124.078	Alta	30%	37.223
14	Creme dental (AC)	253.219	Alta	30%	75.965
15	Desodorante (AC)	253.219	Média	20%	50.644
16	Sabão em pó (AC)	245.076	Alta	30%	73.523
17	Sabão em pó (CR)	81.694	Alta	30%	24.508
18	Papel higiênico (AC)	545.679	Altíssima	30%	163.704
19	Absorvente (AC)	31.707	Alta	30%	9.512
20	Escova dental (AC)	131.674	Média	20%	26.335
21	Shampoo (AC)	7.023	Média	20%	1.405
22	Condicionador (AC)	7.023	Média	20%	1.405
23	Protetor solar (AC)	70.901	Média	20%	14.180
24	Caneca plástica (IE)	30.386	Baixa	10%	3.039
25	Caderno (AC)	50.643	Baixa	10%	5.064
26	Caneta (AC)	70.901	Baixa	10%	7.090
27	Pano de limpeza (IE)	18.388	Média	20%	3.678
28	Escova lavar roupa (AC)	55.163	Média	20%	11.033
29	Desinfetante 5L (IE)	4.752	Alta	30%	1.426
30	Desinfetante creolina (AC)	5.280	Alta	30%	1.584
31	Saco de lixo 100L (AC)	2.112	Alta	30%	634
32	Saco plástico 5L (IE)	993	Média	20%	199
33	Rodo (IE)	1.901	Média	20%	380
34	Vassoura (IE)	1.901	Média	20%	380
35	Bola futsal (IE)	845	Baixa	10%	85
36	Absorvente noturno (IE)	898	Alta	30%	269

AC - Ampla
Concorrência
CR - Cota
Reservada
IE - Item
Exclusivo

1. A definição dos percentuais mínimos de comprovação de capacidade técnica levou em consideração critérios objetivos relacionados à criticidade sanitária dos itens, ao volume total demandado e à complexidade logística envolvida no fornecimento.

2. Itens classificados como de alta criticidade, por impactarem diretamente as condições de higiene, saúde e salubridade das unidades prisionais (como sabonetes, papel higiênico, produtos de limpeza e absorventes), bem como aqueles com grande volume de fornecimento, exigem maior capacidade operacional e, por isso, foram associados ao percentual de 30% do quantitativo total.

3. Para itens de criticidade intermediária ou com menor impacto sanitário direto, mas ainda relevantes para o funcionamento regular das unidades, adotou-se o percentual de 20%, considerando a necessidade de experiência prévia compatível sem restringir a competitividade.

4. Já para itens de baixa criticidade e menor complexidade logística, foi estabelecido o percentual de 10%, por se tratarem de bens de fácil fornecimento e ampla disponibilidade no mercado. Essa metodologia busca equilibrar a segurança da execução contratual com a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II - Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que se refiram a fornecimentos compatíveis com o objeto.

III - Os atestados deverão demonstrar fornecimento anterior de bens de natureza similar, não sendo exigida identidade absoluta, mas compatibilidade em características, volume e complexidade.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou documento de valor similar, dentre outros documentos.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao/>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos **últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da

empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro **poderá** solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Estação Rodoferroviária de Brasília, s/n, Ala Sul, BRASÍLIA - DF CEP: 70631-900

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):
- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@seape.df.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo previsto na legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: **licitacao@seape.df.gov.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, **pela utilização do índice do IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.seape.df.gov.br.

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e de cama, de uso individual e coletivo, destinados às pessoas privadas de liberdade (internos e internas) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como de *kit* de higiene e enxoval infantil destinado aos filhos(as) de internas que permanecem nas unidades prisionais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) no exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL
	1	632795	MANTA INFANTIL, Material: Piquet ou malha, forrada. No mínimo 90 x 110 cm (permitindo variação de 10%), Cores diversas: azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro, branca. Tipo Uso: Bebê.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	7

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL
1	2	632795	COBERTOR INFANTIL , manta microfibra plush bebê. No mínimo 90x110cm (permitindo variação de 10%). Cores claras diversas e estampados. (azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro).	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	7
	3	620659	SABONETE INFANTIL , em barra, extra suave. Aspecto Físico: sólido, Material: neutro, Tipo Uso: infantil, Unidade de Fornecimento: barra de 70 a 90 gramas. Uso: infantil. O produto deve possuir registro válido na Anvisa.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	36
	4	619021	CUEIRO INFANTIL , feito de flanela 100% algodão. No mínimo 80 cm/largura x 80 cm/comprimento (permitindo variação de 10%). Cores claras diversas e estampadas (azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro).	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	7
	5	627852	KIT INFANTIL DE ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ . Escova com cerdas macias naturais. Pente com pontas arredondadas. Cores: rosa e azul.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	7
	6	477901	COLCHAO INFANTIL PARA BERÇO , espuma de poliuretano flexível D-18, dimensões aproximadas: 1300mm de comprimento, 600mm de largura e 120mm de altura (variação de 10%), cor: branco, Tecido: 100% poliéster, Tratamento: Antialérgico, antiácaros e antifungos, devendo obedecer as normas contidas na Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2021 – Inmetro e demais legislações pertinentes.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	13

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL	
	7	-	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ , frasco de 200ml, função hidratante, aplicação em todo o corpo, produto dermatologicamente testado, hipoalergênico.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	40	
	8	-	POMADA PARA ASSADURAS , uso bebê, bisnaga de no mínimo 120g, aplicação na zona da fralda, função de prevenir assaduras, produto dermatologicamente testado, hipoalergênico.	UND	não	Entrega integral: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	79	
ITENS AVULSOS								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA PARCELADA	QUANTIDADE POR ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL
	9	396435	PAR DE SANDÁLIAS , tipo de dedo, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unisex, com solado e tira de borracha. Tamanhos variados a serem escolhidos na entrega (de 34 a 44). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	25.322	50.643
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	25.321	
	10	618514	COBERTOR , manta microfibra, material: linha microfibra 100% poliéster; dimensões: solteiro medindo 1,40 X 2,10m (variação de +/- 5%); Gramatura: mínimo 180 g/m ² (variação de +/- 5%); cor: branco, características adicionais: lavável, antimoho, antialérgico; acabamento: bordas com costura reforçada. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	não	1ª entrega: 60 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	18.992	37.983
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	18.991	
			COBERTOR , manta microfibra, material: linha microfibra 100% poliéster; dimensões: solteiro medindo 1,40 X 2,10m (variação de			1ª entrega: 60 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	6.330	

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE	DE TOTAL
	11	618514	+/- 5% Gramatura mínimo 180 g/m ² (variação de +/- 5%); acabamento: bordas com costura reforçada. (COTA RESERVADA)	UND	não			12.660
	12	620659	SABONETE EM BARRA PARA BANHO , todos os tipos de pele, na cor branca, barra, com peso mínimo de 90g. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir notificação ou registro válida junto à Anvisa, conforme legislação vigente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRA	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	6.330	372.233
	13	620659	SABONETE EM BARRA PARA BANHO , todos os tipos de pele, na cor branca, barra, com peso mínimo de 90g. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir notificação ou registro válida junto à Anvisa, conforme legislação vigente. (COTA RESERVADA)	BARRA	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	62.039	124.078
	14	372527	CREME DENTAL 90 gramas, uso adulto, em tubo plástico, composição mínima de 1000 a 1500 ppm de flúor, Fórmula com flúor ativo, ação anticárie, procedência de fabricação e data de validade estampados na embalagem. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	126.610	253.219
			DESODORANTE roll-on , 50ml. Com pigmentação transparente, em embalagem transparente que permita visualização			1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	126.610	

do líquido de higiene e enxoval infantil (ITENS EXCLUSIVOS)								
GRUPO	ITEM	CATMAT	do líquido de higiene e enxoval infantil (ITENS EXCLUSIVOS) Ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; embalagem plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE	DE TOTAL
	15	481321		UND				253.219
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	126.609	
	16	226794	SABÃO EM PÓ , aplicação: lavar roupas e limpeza geral, deve conter na formulação alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, característica adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento. Embalagem de 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	122.538	245.076
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	122.538	
	17	226794	SABÃO EM PÓ , aplicação: lavar roupas e limpeza geral, deve conter na formulação alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, característica adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento. Embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA)	UND	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	40.847	81.694
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	40.847	
	18	443004	PAPEL HIGIÊNICO , Material Celulose Virgem, Comprimento 30 metros, Largura 10 cm, Tipo Picotado, Folhas Duplas, Cor Branca. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	272.840	545.679
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	272.839	

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL
	19	620624	ABSORVENTE HIGIÊNICO , feminino, externo, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidades. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela Portaria Anvisa nº 1480/1990 ou quaisquer outras normas pertinentes. Validade: 1 (um) ano contando a data da entrega (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	15.854
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	15.853
	20	438150	ESCOVA DENTAL , uso adulto, material cerdas: nylon, dureza das cerdas: média, cor: branca; cabeça da escova contendo no mínimo 25 tufo de cerdas; características adicionais: antialérgico e atóxico. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	65.837
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	65.837
	21	224622	SHAMPOO PARA CABELO , para todos os tipos de cabelo, frasco com 500 ml, com pigmentação transparente, Adicionais: Sem Álcool, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	3.512
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	3.511
	22	451961	CONDICIONADOR PARA CABELO , para todos os tipos de cabelo, frasco com 500 ml, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior; Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	3.512
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	3.511
*			PROTETOR SOLAR , tipo de proteção: UVA e UVB, tipo: gel creme, fator de proteção 30, embalagem 120ml. Deve possuir registro			1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	35.451

no Ministério da Saúde e deverá estar em acordo com a Resolução RDC /Anvisa nº 23 de 01/06/2012 e registrados conforme as Resoluções RDC/Anvisa nºs. 07/2015 e 237/2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA)								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	EMBALAGEM UNIDADE DE MEDIDA	PALETEIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE	DE TOTAL
	23	405895						70.901
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	35.450	
	24	278458	CANECA DE PLÁSTICO , cor: branca, plástica/polímero, com alça, capacidade mínima 300 ml, ideal para uso em merenda escolar, com alça ergonômica para maior conforto no manuseio. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	15.193	30.386
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	15.193	
	25	445533	CADERNO de 01 matéria, 96 folhas, brochurão, capa flexível, sem arame. Dimensão no mínimo 27,5 x 20 x 01 cm. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	25.322	50.643
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	25.321	
	26	405991	CANETA ESFEROGRÁFICA , cor azul, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	35.451	70.901
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	35.450	
	27	449786	SACO PARA LIMPEZA , confeccionado em material 100% algodão, alvejado, medindo 75 x 45cm (com variação de 10%). (ITEM EXCLUSIVO)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	9.194	18.388
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	9.194	
			ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Corpo em madeira resistente, com acabamento liso e			1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	27.582	

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA UND	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL
	28	227903	formato ovalado. Cerdas flexíveis em nylon, firmemente fixadas para maior durabilidade. Dimensões aproximadas (variação aceitável de ±10%) Comprimento: 14 cm, Largura: 8 cm e Altura (espessura): 4 cm Aplicação: adequada para lavagem manual de roupas, com estrutura resistente para uso contínuo. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	55.163
	29	293351	DESINFETANTE , fragrâncias, pinho, eucalipto, floral ou lavanda. Germicida, bactericida e fungicida. Embalagem 5 (cinco) litros. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca, o produto deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto saneante deve ter registro na Anvisa e obedecer a demais legislações cabíveis. (ITEM EXCLUSIVO)	EMBALAGEM	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	4.752
	30	293351	DESINFETANTE GERMICIDA , tipo creolina, derivado do coal. Composição Hidrocarbonetos derivados do'Coal-tar' - 560 mL/ Fenóis - 105 g/ Cresóis - 105 g/ Emulsificante saponáceo - 155 mL/Veículo q.s.p. Unidade de Fornecimento: Frasco 900 ml. O produto deve ter registro na Anvisa e obedecer as demais legislações cabíveis. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	sim	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	5.280
	31	372848	SACO DE LIXO , capacidade de 100 litros, na cor azul claro e espessura mínima de 10 micras, devendo suportar carga mínima de 20 kg, sem romper ou vazar; Pacote com	PACOTE	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho 2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	2.112

KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE	DE TOTAL
			100 unidades. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
	32	267608	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO , capacidade de 5 litros, fundo estrela, transparente, medindo no mínimo 30x40cm, rolo com 500 unidades. (ITEM EXCLUSIVO)	ROLO	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	497	993
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	496	
	33	481029	RODO para limpeza, cepo de madeira ou plástico medindo no mínimo 50cm, cabo em madeira medindo de 120 a 150cm, com borracha dupla (duas tiras). (ITEM EXCLUSIVO)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	951	1.901
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	950	
	34	446269	VASSOURA material cepo madeira, material cerdas plásticas, material cabo madeira, comprimento cabo de 120 a 150cm, comprimento cepo 40 cm a 50cm, aplicação limpeza em geral. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	951	1.901
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	950	
	35	480256	BOLA DE FUTSAL , material: poliuretano, peso cheia: 390 à 450g, circunferência: 60 à 65 cm, sem costura, válvula removível e lubrificada, cor predominante: branca, tipo: oficial. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	não	1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	423	845
						2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	422	
			ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO , Indicado para uso noturno, com até 10 horas de proteção contra vazamentos; alta capacidade de absorção; cápsulas de gel superabsorventes; canais centrais para rápida distribuição do fluxo; formato anatômico, mais longo			1ª entrega: 30 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	449	

e itens de HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PALETEIZAÇÃO (PALETE COM BASE INFERIOR ABERTA)	PRAZO PARA ENTREGA INTEGRAL	QUANTIDADE TOTAL
	36	478624	<p>é largo de 10 cm, com abas ajustáveis; composto por fibras de celulose, plásticos e fibras superabsorvente (poliacrilato de sódio), adesivos e papel siliconado; embalagem com 8 unidades. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela Portaria Anvisa nº 1480/1990 ou quaisquer outras normas pertinentes. (ITEM EXCLUSIVO)</p>	PACOTE		2ª entrega: 180 dias após a 1ª entrega	898
							449

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.1.3. Dessa forma, para fins de instrução do presente Termo de Referência, optou-se por descrever os itens de maneira detalhada por meio de **especificações técnicas completas**, garantindo a adequada identificação do objeto, a ampla competitividade do certame e a correta compreensão por parte dos potenciais fornecedores.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O fornecimento objeto desta contratação não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de aquisição de bens com entregas parceladas, previamente definidas e vinculadas à necessidade administrativa do exercício de 2026. Admite-se, quando necessário, o fornecimento parcelado de determinados itens, conforme cronograma estabelecido, sem que isso descaracterize sua natureza de aquisição de bens.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 em seu item 14, e foi autorizado pela autoridade competente conforme documento SEI 185278465.

PCA 2026					
nº	Objeto	Quantidade estimada	Valor total estimado	justificativa	Data da Aquisição
14	MATERIAIS DESTINADOS À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE	10.000 itens	R\$ 5.000.000,00	Distribuição aos internos que entram na unidade	fev/26

2.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, a partir da desvinculação da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, encontrando-se desde então em processo de estruturação. Sua atribuição institucional compreende a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, em articulação com os órgãos do sistema de justiça. É responsável, ainda, pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

2.3. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal conta atualmente com aproximadamente 18.416 pessoas privadas de liberdade, distribuídas em oito unidades prisionais, que somam 1.393 celas, 36 blocos de convivência e 64 pátios de banho de sol, conforme parâmetros atualizados pela DISOP e COSIP. As unidades estão localizadas tanto no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião — que abriga o Centro de Detenção Provisória (CDP), o Centro de Internamento e Reintegração (CIR), as Penitenciárias I, II e IV (PDF I, II e IV) e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE) — quanto em outras regiões administrativas, como a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD), situada no Gama, o Centro de Progressão Penitenciária (CPP), localizado no SIA, e o Centro Integrado de Monitoramento Eletrônico (CIME). Ressalta-se que está em fase de construção a Penitenciária III do Distrito Federal (PDF III).

2.4. A realidade do sistema é marcada por elevada rotatividade de internos, com aproximadamente 9.207 novas entradas anuais, oriundas da Polícia Civil, além da movimentação frequente entre presídios em razão da individualização da pena e dos diferentes regimes de cumprimento (fechado, semiaberto e aberto). Esse cenário gera demandas contínuas e recorrentes por materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e de cama, tanto para uso individual dos custodiados quanto para manutenção da salubridade das celas, blocos e pátios das unidades.

2.5. Diferentemente de processos anteriores voltados a itens específicos, a presente demanda abrange um conjunto mais amplo e estruturado de materiais essenciais, contemplando: itens de cama (cobertores); calçados de uso institucional (sandálias); produtos de higiene e asseio pessoal (sabão, sabonete, creme dental, desodorante, papel higiênico, absorventes, escova dental, *shampoo*, condicionador e protetor solar); materiais de limpeza de uso coletivo (desinfetantes, panos de limpeza, sacos de lixo, escovas, vassouras e rodos); itens de papelaria (cadernos e canetas); e itens para enxoval infantil (para os bebês das internas da Penitenciária Feminina do DF). Essa abrangência reflete a necessidade de garantir assistência material integral, padronizada e contínua às pessoas privadas de liberdade no exercício de 2026.

2.6. A presente contratação contempla também o *Kit* de higiene e enxoval infantil, destinado aos filhos(as) de internas que permanecem temporariamente nas unidades prisionais. Essa inclusão decorre do dever do Estado de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e dignidade também às crianças em situação de convivência com suas genitoras no ambiente prisional, garantindo-lhes itens de higiene apropriados e enxoval compatível com suas necessidades.

2.7. A proteção integral da criança, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que resguardecem o desenvolvimento saudável, a saúde e o bem-estar dessas crianças. Nesse contexto, o fornecimento de sabonete infantil, mantas, cobertores, cueiros, *kit* de escova e pente e colchão infantil, loção hidratante para bebê e pomada para assaduras não constitui mera liberalidade administrativa, mas medida necessária para assegurar condições mínimas de cuidado, conforto e dignidade.

2.8. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 18.416 (dezoito mil quatrocentos e dezesseis) presos sob a tutela do Estado. Conforme previsto na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), cabe ao Estado prover aos custodiados todos os itens necessários à realização adequada de sua higiene pessoal:

"Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa."

2.9. A ausência de estoque suficiente compromete diretamente a salubridade dos ambientes prisionais, favorecendo a proliferação de doenças e impactando as condições mínimas de dignidade asseguradas às pessoas privadas de liberdade. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seu art. 10, estabelece que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se inclusive ao egresso. Já o art. 11 dispõe que essa assistência deve compreender, entre outras formas, a assistência material e à saúde, o que inclui o fornecimento de instalações higiênicas e itens de higiene pessoal.

2.10. Nesse mesmo sentido, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos (Regras de Nelson Mandela), em sua Regra 18, determinam que os presos devem receber água e artigos de higiene indispensáveis à saúde e à limpeza, além de meios para manter a aparência pessoal. Do mesmo modo, a Resolução nº 4, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, estabelece padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade, incluindo artigos de asseio e limpeza.

2.11. Diante disso, a presente aquisição visa suprir a carência de materiais de uso individual e coletivo indispensáveis à limpeza das celas, blocos e pátios, bem como de itens básicos de asseio pessoal dos custodiados e de itens essenciais para crianças filhas de internas,

assegurando padrões adequados de higiene, salubridade e saúde pública. Busca-se, assim, não apenas garantir o bem-estar dos internos, mas também preservar a saúde e a segurança sanitária dos servidores penitenciários e das crianças em convivência no ambiente prisional, assegurando a continuidade da prestação do serviço público de execução penal em consonância com os princípios da dignidade humana e com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis.

2.12. No mesmo sentido, a SEAPE tem aprimorado a disponibilização de materiais e a assistência às pessoas privadas de liberdade, conforme evidenciado pela Portaria nº 231, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre os padrões mínimos para a assistência material à pessoa privada de liberdade no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária — SEAPE/DF e suas posteriores atualizações, a exemplo da Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, que alterou o art. 6º para instituir a aquisição de sabonete em barra para banho, com reposição mensal.

2.13. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

3.2. Ressalta-se que a SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal é considerado Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto Distrital nº 41.578/2020, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e encaixa-se no inciso II do Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:

II – órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução definida como mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição integral dos materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza, cama e enxoval infantil, com entregas parceladas ao longo do exercício de 2026, de modo a assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

4.2. A modelagem adotada considera o ciclo de vida completo dos bens, compreendendo as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição interna, uso pelos custodiados e posterior descarte, observadas as particularidades operacionais do ambiente prisional.

4.3. Nesse contexto, os materiais a serem adquiridos caracterizam-se, em sua maioria, como **bens de consumo imediato ou de uso contínuo**, com alta rotatividade e necessidade de reposição periódica, tais como sabonetes, papel higiênico, absorventes, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal. Outros itens, embora de maior durabilidade relativa, como cobertores, sandálias e utensílios de limpeza, também estão sujeitos a desgaste acelerado em razão das condições intensivas de uso.

4.4. A solução contempla:

I - **Aquisição centralizada e planejamento anual da demanda**, permitindo maior controle orçamentário, padronização dos itens e ganho de escala;

II - **Fornecimento parcelado**, compatível com a capacidade de armazenamento da SEAPE/DF e com o consumo progressivo dos materiais, reduzindo riscos de deterioração, vencimento e perdas;

III - **Distribuição programada às unidades prisionais**, de acordo com as necessidades operacionais, a rotatividade da população carcerária e os parâmetros de consumo estabelecidos pela Administração;

IV - **Garantia de continuidade do abastecimento**, considerando a essencialidade dos itens para a manutenção da higiene, salubridade e dignidade das pessoas privadas de liberdade, bem como para a preservação da saúde dos servidores e das crianças em convivência no ambiente prisional.

4.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida, destaca-se que o uso dos materiais está diretamente relacionado à manutenção de condições sanitárias adequadas nas unidades prisionais, sendo indispensável para prevenir a proliferação de doenças, assegurar a limpeza dos ambientes e viabilizar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução penal.

4.6. No que se refere à fase final do ciclo, deverá ser observada, sempre que aplicável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente quanto a embalagens plásticas e produtos saneantes, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

4.7. A escolha pela aquisição integral da demanda anual, em detrimento de modelos como o Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na necessidade de assegurar previsibilidade, regularidade no fornecimento e mitigação de riscos de desabastecimento, tendo em vista a criticidade dos itens e o impacto direto na gestão do sistema penitenciário.

4.8. Por fim, a solução adotada demonstra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cada item deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, incluindo requisitos relativos a:

- qualidade e desempenho;
- composição e características físicas;
- dimensões e resistência;

- segurança no uso;
- durabilidade;
- registro ou certificação nos órgãos competentes, quando aplicável (ANVISA, INMETRO ou normas técnicas pertinentes).

5.1.1. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e atender integralmente às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

5.1.2. Eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados no recebimento deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, observada a legislação aplicável.

5.1.3. Todos os **custos diretos e indiretos** relacionados ao fornecimento dos materiais — incluindo transporte, carga e descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto — deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado pela contratada.

5.1.4. Eventuais esclarecimentos a respeito da execução contratual poderão ser solicitados à **Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos de Aquisição de Bens – COGEC**, situada no SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília/DF, telefone (61) 3335-9516, e-mail: cogec@seape.df.gov.br

5.2. REQUISITOS QUANTO AO FORNECIMENTO E ENTREGA

5.2.1. Entrega do **Grupo 1** – Kit de Higiene e Enxoval Infantil: a entrega deverá ocorrer **em parcela única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho na **Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF**.

5.2.2. Entrega dos demais itens: os demais materiais serão fornecidos **de forma parcelada**, conforme o seguinte cronograma:

- **1ª entrega:** até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho;
- **2ª entrega:** 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega.

5.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da SEAPE/DF ou no Posto Avançado da GEMAP**, nos horários e condições previamente estabelecidos pela Administração, com exceção dos cobertores de microfibras (Item 10).

5.2.3. Exceção – Item 10 - Cobertores de microfibras:

- **1ª entrega:** até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho;
- **2ª entrega:** 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega.

5.2.3.1. Os **cobertores de microfibras** deverão ser entregues diretamente nas **unidades prisionais indicadas pela SEAPE/DF**;

5.2.4. Em todos os casos deverão ser observados os protocolos de segurança penitenciária e a coordenação prévia com o Executor do contrato.

5.3. REQUISITOS LOGÍSTICOS PARA PALETIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

5.3.1. Considerando as condições operacionais do Almoxarifado Central da SEAPE/DF e do Posto Avançado da GEMAP e os equipamentos utilizados para movimentação de cargas, estabelecem-se os seguintes requisitos logísticos.

5.3.2. O almoxarifado utiliza empilhadeira patolada elétrica modelo PX1235, marca Palettrans, com capacidade nominal de 1.200 kg e elevação de até 3.500 mm, cujo sistema de acesso para inserção dos garfos opera em nível rente ao solo.

5.3.3. Em entregas anteriores verificou-se incompatibilidade com paletes cuja base inferior possui extremidades fechadas, o que impede a adequada inserção dos garfos da empilhadeira.

5.3.4. Dessa forma, estabelece-se que:

- os materiais entregues de forma paletizada deverão utilizar **paletes com base inferior aberta**;
- cada paleta deverá possuir **peso máximo de 1.080 kg**, considerando margem de segurança em relação à capacidade da empilhadeira;
- as cargas deverão estar **envolvidas em filme stretch**;
- a **altura máxima da carga paletizada deverá ser de 1,10 m**.

5.3.5. Essas exigências visam garantir a segurança das operações logísticas, a integridade dos materiais recebidos e a compatibilidade com os equipamentos institucionais utilizados pela Administração.

5.3.6. Deverão ser entregues de forma paletizada os itens 12 - Sabonete em barra, 13 - Sabonete em barra (cota reservada), 14 - Creme dental, 15 - Desodorante roll-on, 16 - Sabão em pó, 17 - Sabão em pó (cota reservada), 29 - Desinfetante e 30 - Desinfetante creolina.

5.4. SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.4.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.4.2.4. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza, cama e itens de enxoval infantil — deverão ser observados, **quando aplicável à natureza do produto**, os seguintes critérios:

- a) utilização de materiais atóxicos, biodegradáveis ou que causem menor impacto ambiental em relação aos seus similares disponíveis no mercado;
- b) atendimento às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes relativas à fabricação, armazenamento e comercialização dos produtos;
- c) ausência de substâncias perigosas acima dos limites admitidos por normas técnicas ou regulatórias;
- d) acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou com redução de volume, de modo a minimizar a geração de resíduos;
- e) apresentação de registro, notificação ou certificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica do produto (Anvisa, Inmetro ou outros órgãos reguladores).

5.4.2.5. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.4.2.6. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso;

5.4.2.7. Quanto à logística reversa, quando aplicável à natureza do produto e houver previsão em legislação específica, a contratada deverá observar práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, bem como eventuais mecanismos de logística reversa.

5.5. DO CONSÓRCIO

5.5.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.6. DA COOPERATIVA

5.6.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. A fim de não restringir a competitividade e de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, será admitida a subcontratação exclusivamente para as atividades relacionadas à logística e à entrega dos materiais, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5.9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5.10. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

5.10.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5.11. JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

5.11.1. Considerando que os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizado para o ano de 2025 para R\$ 6.734.137,24 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 1º, da Lei distrital nº 6.112/2018 e suas respectivas alterações, a contratada que ainda não tiver implantado, deverá implantar, às suas custas, a partir da assinatura do contrato, o Programa de Integridade.

5.12. DA FASE DE AMOSTRA

5.12.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá a apresentação de amostras para os itens considerados críticos, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.12.2. Os itens constantes na tabela abaixo terão fase de amostra:

Item	Descrição
10 e 11	Cobertores
12 e 13	Sabonetes
14	Creme Dental
15	Desodorante
16 e 17	Sabão em pó
18	Papel higiênico
19 e 36	Absorventes
20	Escova dental
23	Protetor solar
28	Escova de lavar roupa
31	Saco de lixo 100 litros

5.12.3. Após a apresentação da proposta de menor valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, para verificação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.12.4. A avaliação das amostras limitar-se-á à verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, vedada a adoção de critérios subjetivos de julgamento.

5.12.5. A análise das amostras será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação de Amostra, a ser constituída por meio de Portaria, e o procedimento deverá atender ao especificado em cada subtópico a seguir do respectivo item.

5.12.6. A Comissão emitirá relatório ou parecer técnico, que subsidiará o julgamento da proposta, conforme previsto no edital.

5.12.7. Na eventualidade de a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar não enviar a amostra dentro do prazo e/ou não solicitar prorrogação do prazo dentro do prazo de apresentação da amostra, considerar-se-á que seu material não está em conformidade com as especificações técnicas do presente termo, salvo se o(s) motivo(s) que causou(aram) tal(is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) unicamente pela CONTRATANTE.

5.12.8. A apresentação da amostra dar-se-á mediante a **apresentação/disponibilização de pelo menos 2 (dois) de cada um dos itens**, conforme indicações acima de prazo e local para apresentação, sob pena de atestar que o material da proposta não atende às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.12.9. Uma cópia do parecer técnico será enviada à empresa LICITANTE para conhecimento de seu inteiro teor, além de disponibilizada no sítio institucional desta Secretaria de Estado.

5.12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo vencedor provisório classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.12.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12.12. **A amostra aprovada servirá como padrão de referência para o recebimento definitivo.**

5.12.13. Do local de apresentação das amostras:

5.12.13.1. As amostras deverão ser apresentadas na Sede da SEAPE-DF - Endereço: SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF (ao lado do Shopping Popular) - 70.631-900.

5.12.14. Do prazo de apresentação das amostras:

5.12.14.1. Após a apresentação da proposta de menor valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o produto físico em até 5 (cinco) dias úteis.

5.12.14.2. O prazo do tópico anterior poderá ser prorrogado caso o licitante solicite, por igual período, desde que justificado.

5.12.14.3. A data para apresentação das amostras deverá ser agendada junto à SEAPE/DF, por meio do e-mail licitacao@seape.df.gov.br ou no próprio chat do sistema Compras.gov.

5.12.14.4. A LICITANTE poderá enviar o produto via correio para que seja analisado, porém, a mesma assumirá todos os riscos que tal processo envolve como extravio, atraso, deformação do objeto, entre outros.

5.12.15. **Do acompanhamento da avaliação das amostras:**

5.12.15.1. Poderá ser facultado às licitantes o acompanhamento da realização dos testes e da avaliação das amostras, por meio de representante devidamente identificado.

5.12.15.2. A licitante que demonstrar interesse em participar da apresentação das amostras de outro licitante deverá agendar por meio do e-mail licitacao@seape.df.gov.br. Deverá enviar documento de identificação pessoal e nome e CNPJ da empresa que representa.

5.12.15.3. O acompanhamento terá caráter exclusivamente **observacional**, não sendo permitida qualquer interferência no procedimento de análise, manifestação durante a realização dos testes ou tentativa de influenciar a avaliação técnica.

5.12.15.4. A equipe responsável pela análise poderá, a qualquer tempo, restringir a presença de representantes que comprometam a ordem, a segurança ou a regularidade dos trabalhos.

5.12.15.5. A ausência de representante da licitante não impedirá a realização da avaliação, tampouco implicará nulidade do procedimento.

5.12.16. **Dos critérios objetivos que serão avaliados na amostra:**

5.12.16.1. A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos, verificáveis por inspeção visual e testes simples, conforme especificado a seguir:

a) **ITENS 10 E 11 - COBERTORES**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

Serão avaliados os seguintes critérios objetivos:

I – Material e composição: identificação na embalagem ou rotulagem indicando composição em microfibras 100% poliéster;

II – Cor: cor branca uniforme, sem variações significativas de tonalidade;

III – Dimensões: comprimento e largura compatíveis com as medidas mínimas de 1,40 m x 2,10 m, admitida variação de $\pm 5\%$;

IV – Gramatura: indicação na embalagem ou ficha técnica de gramatura mínima de 180 g/m² (admitida variação de $\pm 5\%$);

V – Acabamento e costura: costuras contínuas, firmes e sem desfiamentos, com bordas devidamente finalizadas;

VI – Integridade do material: ausência de rasgos, furos, manchas ou qualquer dano visível;

VII – Uniformidade do tecido: ausência de falhas, transparências, áreas rarefeitas ou descontinuidade na trama;

VIII – Odor: ausência de odores fortes, desagradáveis ou incompatíveis com produto têxtil novo;

IX – Informações obrigatórias: presença, na embalagem, de indicação de características como lavável, antimofa e antialérgico.

Critérios de reprovação - A amostra será reprovada caso apresente:

- gramatura inferior à especificada;
- dimensões inferiores ao mínimo permitido;
- ausência de identificação da composição do material;
- falhas estruturais, rasgos, manchas ou defeitos visíveis;
- costuras irregulares ou com risco de abertura;
- ausência de informações obrigatórias na embalagem.

b) **ITENS 12 E 13 - SABONETE ADULTO**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

Serão avaliados os seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem: embalagem íntegra, lacrada, contendo obrigatoriamente:

- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação do fabricante.

II – Regularização sanitária: presença de indicação de registro ou notificação válida junto à Anvisa na embalagem ou por meio de documentação complementar;

III – Peso: peso nominal mínimo de 90g por unidade, conforme indicado na embalagem;

IV – Cor: cor branca uniforme, conforme especificação;

V – Integridade física: sabonete íntegro, sem rachaduras, quebras, deformações ou sinais visíveis de deterioração;

VI – Aspecto visual: superfície homogênea, sem presença de corpos estranhos, manchas ou alteração visível de cor;

VII – Odor: ausência de odor forte, rançoso ou incompatível com produto de higiene pessoal.

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- ausência de lote, data de fabricação ou validade;
- ausência de indicação de registro/notificação na Anvisa;
- peso inferior ao mínimo exigido;
- embalagem violada ou danificada;
- rachaduras, deformações ou sinais de deterioração;
- presença de manchas, impurezas ou alteração visível;
- odor incompatível com produto novo.

c) **ITEM 14 - CREME DENTAL**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica designada, com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem: embalagem íntegra, lacrada, contendo obrigatoriamente:

- identificação do fabricante;
- data de fabricação;
- prazo de validade;

II – Integridade da embalagem: bisnaga sem vazamentos, perfurações ou deformações, com lacre intacto;

III – Peso: conteúdo nominal mínimo de 90g, conforme indicado na embalagem;

IV – Teor de flúor: indicação expressa na embalagem de concentração entre 1000 e 1500 ppm, conforme especificação;

V – Regularização sanitária: presença de registro válido na Anvisa;

VI – Aspecto físico: produto com consistência homogênea, sem separação de fases (líquido/gel), grumos ou alteração visível;

VII – Odor: ausência de odor alterado, rançoso ou incompatível com produto de higiene bucal;

VIII – Validade: prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega da amostra.

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- ausência de informação sobre teor de flúor ou valor fora da faixa de 1000 a 1500 ppm;
- peso inferior a 90g;
- ausência de registro na Anvisa;
- embalagem violada, vazando ou sem lacre;
- separação de fases, presença de grumos ou inconsistência visível;
- ausência de data de fabricação ou validade;
- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

d) **ITEM 15 - DESODORANTE ROLL-ON**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem: embalagem plástica transparente, permitindo a visualização do conteúdo interno, contendo obrigatoriamente:

- identificação do fabricante;
- composição do produto (não deve conter álcool);
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- indicação de registro ou isenção junto à Anvisa/Ministério da Saúde;

II – Volume: conteúdo nominal mínimo de 50 ml, conforme indicado na embalagem;

III – Integridade da embalagem: frasco íntegro, sem vazamentos, fissuras, deformações ou danos;

IV – Sistema de aplicação (roll-on): esfera aplicadora presente, livre, funcional e com rotação adequada, permitindo aplicação uniforme do produto;

V – Aspecto do produto: líquido homogêneo, sem separação de fases, precipitação ou alteração visível;

VI – Transparência: produto com pigmentação transparente;

VII – Validade: prazo mínimo de 12 meses a contar da data de entrega da amostra;

VIII – Indicação funcional: presença, na rotulagem, de indicação de ação antitranspirante e informação “sem álcool”, conforme especificação.

Critérios de reprovação - A amostra será reprovada caso apresente:

- volume inferior a 50 ml;
- embalagem opaca ou que impeça a visualização do conteúdo;
- ausência de informações obrigatórias na rotulagem;
- ausência de registro no MS/Anvisa ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso.
- vazamento ou falha de vedação;
- esfera aplicadora travada, ausente ou com funcionamento inadequado;
- separação de fases ou alteração visível do produto;
- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- odor alterado, rançoso ou incompatível com produto novo.

e) **ITENS 16 E 17 - SABÃO EM PÓ**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas, quando couber, de documentação técnica contendo informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem

- embalagem íntegra, lacrada e sem avarias;
- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- indicação da composição, incluindo a presença de alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio e carbonato de sódio;

II – Conteúdo e apresentação

- peso nominal de 1 kg, conforme especificação;
- produto seco, solto e sem sinais de umidade;
- ausência de empedramento ou formação de blocos endurecidos;

III – Aspecto físico

- granulometria uniforme;

IV – Informações técnicas

- indicação de teor de ativos mínimo de 8,0%, quando declarado na embalagem ou documentação técnica;
- indicação de característica biodegradável, quando declarada;
- coloração homogênea;
- ausência de corpos estranhos visíveis;
- ausência de odor rançoso ou incompatível com o produto;

Crítérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- embalagem violada ou danificada;
- ausência de informações obrigatórias de rotulagem;
- peso inferior ao especificado;
- presença de umidade ou empedramento;
- presença de corpos estranhos;
- odor alterado ou incompatível com produto novo;
- ausência de identificação do lote ou validade.

f) **ITEM 18 - PAPEL HIGIÊNICO**

Teste prático - inspeção visual e verificação manual.

A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem

- embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante;
- indicação da metragem por rolo;

- identificação do lote e prazo de validade, quando aplicável;

II – Dimensões e características

- comprimento mínimo de 30 metros por rolo, conforme especificação;
- largura mínima de 10 cm;
- tipo de folha dupla, verificado por separação manual das camadas;
- produto do tipo picotado, com cortes regulares;

III – Aspecto físico

- cor branca uniforme;
- ausência de manchas, furos, rasgos ou falhas visíveis;
- enrolamento regular e contínuo do rolo;

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- metragem inferior a 30 metros por rolo;
- largura inferior a 10 cm;
- produto com folha simples;
- presença de rasgos, furos ou falhas;
- cor divergente da especificada (branca);
- embalagem violada ou ausência de identificação mínima do produto.

g) ITENS 19 E 36 - ABSORVENTES

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas, quando couber, de documentação que comprove a regularidade do produto junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem

- embalagem íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante;
- indicação do tipo de produto (absorvente externo ou noturno);
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade de 12 (doze) meses;
- indicação de conformidade com normas sanitárias aplicáveis;

II – Apresentação

- pacote contendo 8 unidades, conforme especificação;
- unidades íntegras, sem deformações, danos ou sinais de contaminação;

III – Características físicas

- presença de abas;
- estrutura íntegra, sem separação de camadas visíveis;
- presença de sistema aderente na base;
- material uniforme, sem rasgos ou falhas visíveis;

IV – Sistema de fixação

- adesivo funcional, com capacidade de aderência quando aplicado em superfície seca;

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- embalagem violada ou ausência de informações obrigatórias;
- quantidade inferior a 8 unidades por pacote;
- ausência de abas;
- ausência ou falha no sistema adesivo;
- unidades deformadas, danificadas ou contaminadas;
- ausência de identificação de lote ou validade;

- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- desintegração do produto.

h) **ITEM 20 - ESCOVA DENTAL**

Teste prático - inspeção visual e verificação manual.

A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e identificação

- identificação do fabricante
- identificação do material das cerdas: nylon;

II – Material e composição

- cerdas confeccionadas em nylon;
- indicação de dureza média, quando informada na embalagem ou no produto;

III – Características físicas

- cor branca, conforme especificação;
- cabo íntegro, sem rachaduras, deformações ou rebarbas;
- acabamento regular, sem partes cortantes ou pontiagudas;

IV – Fixação das cerdas

- cerdas firmemente fixadas ao corpo da escova;
- cabeça da escova contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) tufo de cerdas;

V – Segurança do produto

- ausência de materiais ou componentes que indiquem risco ao uso, observando-se as características de produto atóxico e antialérgico, conforme especificação.

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- cerdas soltas ou com desprendimento no teste manual;
- quantidade de tufo de cerdas inferior à 25 (vinte e cinco);
- cabo com rachaduras, deformações ou rebarbas;
- presença de partes cortantes ou pontiagudas;
- cor divergente da especificada;
- ausência de características compatíveis com o uso adulto;
- qualquer defeito que comprometa a integridade ou o uso do produto.

i) **ITEM 23 - Protetor Solar**

Teste prático - inspeção visual, verificação manual e análise de rotulagem.

As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas, quando couber, de documentação que comprove a regularidade do produto junto à ANVISA.

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem

- embalagem íntegra, lacrada, sem sinais de violação;
- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- indicação do fator de proteção solar (**FPS 30**);
- indicação de proteção contra **raios UVA e UVB**;
- número de registro ou notificação válida junto à ANVISA;

II – Conteúdo e apresentação

- volume nominal de **120 ml**, conforme especificação;
- produto na forma **gel creme**, conforme rotulagem;

- embalagem adequada ao uso, com sistema de fechamento funcional;

III – Aspecto físico

- produto homogêneo, sem separação de fases;
- ausência de grumos, partículas ou alterações visíveis;
- coloração uniforme;
- ausência de odor rançoso ou incompatível com produto cosmético;

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- ausência de registro ou notificação válida na ANVISA;
- ausência de indicação de FPS 30 ou proteção UVA/UVB;
- volume inferior ao especificado;
- embalagem violada, danificada ou com vazamento;
- ausência de informações obrigatórias (lote, fabricação, validade);
- separação de fases, grumos ou alteração do produto;
- odor alterado ou incompatível;

j) **ITEM 28 - Escova de lavar roupa**

A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Material e composição

- corpo confeccionado em madeira;
- cerdas confeccionadas em nylon;

II – Dimensões

- dimensões compatíveis com as especificadas, admitida variação de $\pm 10\%$;
- comprimento aproximado: 14 cm;
- largura aproximada: 8 cm;
- altura (espessura) aproximada: 4 cm;

III – Características físicas

- formato ovalado, conforme especificação;
- superfície do corpo com acabamento liso, sem farpas, fissuras ou irregularidades;
- ausência de rachaduras, deformações ou danos estruturais;

IV – Fixação das cerdas

- cerdas firmemente fixadas ao corpo da escova;

V – Resistência estrutural

- corpo da escova resistente à pressão manual, sem quebra, fissura ou desprendimento de partes;

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- cerdas soltas ou com desprendimento manual;
- corpo com farpas, fissuras, rachaduras ou acabamento irregular;
- deformações ou fragilidade estrutural;
- dimensões fora da tolerância permitida;
- formato divergente do especificado;
- qualquer defeito que comprometa a durabilidade ou o uso contínuo do produto.

k) **ITEM 31 - SACO DE LIXO 100L**

Teste prático: inspeção visual e verificação manual.

A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Embalagem e rotulagem

- embalagem contendo identificação do fabricante;
- indicação da capacidade (100 litros);

- quantidade de unidades por pacote (100 unidades);

II – Características do produto

- capacidade nominal de 100 litros;
- cor azul clara;
- espessura mínima de 10 micras, conforme indicado na embalagem ou ficha técnica;

III – Integridade do material

- ausência de furos, rasgos, perfurações ou falhas de fabricação;
- soldas laterais íntegras e contínuas;
- material homogêneo, sem áreas excessivamente finas ou transparentes;

Critérios de reprovação - a amostra será reprovada caso apresente:

- espessura inferior à especificada;
- cor divergente da especificação;
- ausência de identificação mínima na embalagem;
- presença de furos, rasgos ou falhas;
- deformação excessiva que comprometa o uso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e contínua, de modo a assegurar o regular abastecimento das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em conformidade com as necessidades institucionais da SEAPE/DF e com as disposições deste Termo de Referência.

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma programada, observando-se o planejamento logístico estabelecido pela Administração, com o objetivo de compatibilizar as entregas com a capacidade de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, evitando sobrecarga operacional, perdas, vencimentos ou desabastecimento.

6.1.2. A execução contratual deverá assegurar a adequada disponibilização dos materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e cama, de uso individual e coletivo, bem como dos itens que compõem o *Kit* de Higiene e Enxoval Infantil, garantindo condições mínimas de salubridade, dignidade e atendimento às pessoas privadas de liberdade e aos filhos de internas.

6.1.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos materiais fornecidos.

6.1.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEAPE/DF, na qualidade de Executor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade das entregas, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.1.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com o Executor do contrato e com as unidades destinatárias, quando aplicável, de modo a garantir o adequado planejamento das entregas, o cumprimento das condições estabelecidas e a eficiência na execução contratual.

6.1.6. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Distrital nº 4.770/2012 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, incluindo práticas que reduzam impactos ambientais, tais como o uso de embalagens adequadas, a destinação ambientalmente correta de resíduos e a racionalização do uso de recursos.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. O prazo para entrega dos materiais observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

6.2.2. Para os itens integrantes do **Grupo 1 – kit** de higiene e enxoval infantil, composto por manta infantil, cobertor infantil, sabonete infantil, cueiro, *kit* escova e pente e colchão infantil, loção hidratante para bebê e pomada para assaduras, a entrega deverá ocorrer **em parcela única**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**.

6.2.3. Para os demais itens, compreendendo materiais de cama, calçados, higiene e asseio pessoal e materiais de limpeza de uso coletivo, a entrega será realizada **de forma parcelada**, observando-se o seguinte:

- a) **primeira entrega: até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- b) **segunda entrega: 180 (cento e oitenta) dias corridos** após a primeira entrega.

6.2.4. Excepcionalmente, para os cobertores destinados aos internos, a primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, mantendo-se o prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados da primeira entrega**, para a realização da segunda entrega.

6.2.5. A Administração poderá autorizar, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, a **prorrogação do prazo de entrega uma única vez**, por período não superior ao inicialmente estabelecido, desde que comprovada a ausência de culpa da contratada e que o pedido seja apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

6.2.6. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da SEAPE/DF** ou no **Posto Avançado da GEMAP**, nos horários e condições previamente estabelecidos pela Administração.

6.2.7. De modo excepcional, os itens que compõem o **Kit de Higiene e Enxoval Infantil** deverão ser entregues diretamente na **Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF**, enquanto os **cobertores de microfibra destinados aos internos (Itens 10 e 11)** deverão ser entregues diretamente nas **unidades prisionais indicadas pela SEAPE/DF**, observadas as normas e protocolos de segurança e mediante prévia coordenação com o Executor do contrato e com a unidade destinatária.

6.2.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, técnicas e de qualidade vigentes.

6.2.9. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação ou registro junto aos órgãos competentes, como Inmetro, Anvisa ou outros órgãos reguladores, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, limpas e íntegras, sem rasgos, amassados, trincas ou quaisquer danos que comprometam sua integridade ou qualidade.

6.2.11. Na rotulagem dos produtos deverá constar, quando aplicável, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.2.12. No caso de produtos que possuam prazo de validade, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda vigente, na data da entrega.

6.2.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta da contratada.

6.2.14. Nesse caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3441-8628, ou, quando indicado pela Administração, no Posto Avançado da GEMAP, situado no Complexo Penitenciário da Papuda (antigo Centro de Internamento e Reeducação – CIR), Fazenda Papuda, Rodovia DF-465, São Sebastião-DF.

6.3.2. Excepcionalmente, os cobertores de microfibra destinados aos internos (Item 10 e 11) deverão ser entregues diretamente nas unidades prisionais indicadas pela SEAPE/DF, enquanto os itens que compõem o kit de higiene e enxoval infantil deverão ser entregues diretamente na Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, devendo, em ambos os casos, ser observadas as normas e protocolos de segurança penitenciária, mediante prévia coordenação com o Executor do contrato e com a unidade destinatária.

6.3.3. Segue abaixo o quadro com os endereços das unidades prisionais, do Almoxarifado Central e do Posto Avançado da SEAPE/DF.

Tabela I - Locais de Entrega		
Tipo	Local	Endereço
Almoxarifado	Almoxarifado SEAPE - Arquivo Público	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628.
	Almoxarifado SEAPE - Posto avançado da GEMAP	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
Unidade Prisional	CPP - Centro de Progressão Penitenciária	Setor de indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1580 a 1740 - SIA-DF
	PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
	PDF II - Penitenciária do Distrito Federal II	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
	PDF IV - Penitenciária do Distrito Federal IV	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
	CDP - Centro de Detenção Provisória	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
	CIR - Centro de Internamento e Reeducação	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
	PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal	Rodovia - DF 483, Área Especial 01 - Gama Leste -DF

6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), iniciando-se a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

6.4.2. A garantia deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ainda que verificados após o recebimento definitivo.

6.4.4. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela contratante.

6.4.5. Os materiais substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

6.4.6. Decorrido o prazo para substituição sem o devido atendimento pela contratada, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aquisição dos itens por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4.7. O custo referente ao transporte, coleta, substituição e demais encargos relacionados à garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4.8. A garantia legal do objeto possui prazo próprio e independente da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

6.5.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

6.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

6.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.6.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

6.6.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.6.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

6.6.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. A entrega dos materiais será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. **FISCALIZAÇÃO**

- 7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.10. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12. **GESTOR DO CONTRATO**

- 7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

8.1.1. Para fins de recebimento provisório e definitivo, todos os materiais deverão atender **integralmente** às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo avaliados com base em critérios **objetivos, verificáveis e mensuráveis**, incluindo:

- I - conformidade com dimensões, peso, volume ou gramatura mínima exigida;
- II - integridade física do produto e da embalagem;
- III - conformidade com normas da Anvisa, Inmetro ou outras aplicáveis;
- IV - identificação de lote, data de fabricação e validade (quando aplicável);
- V - compatibilidade entre o produto entregue e a proposta apresentada.

8.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. Será recebido o material:

8.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

8.2.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.2.1. O prazo de validade;
- 8.3.2.2. A data da emissão;
- 8.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.2.4. O valor a pagar; e
- 8.3.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.4.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;

8.6.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN n.º 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN n.º 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.6.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão n.º 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.6.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

8.6.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

8.6.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, de 18/02/2011;

8.6.10. A regra definida no Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8.6.11. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada **por grupo e por item**, conforme a estrutura definida neste Termo de Referência.

9.3. Os **itens de 1 a 8**, correspondentes ao **Grupo – kit de higiene e enxoval infantil**, serão adjudicados em conjunto, **por grupo**, considerando a natureza complementar dos materiais que compõem o *kit*, os quais são destinados ao atendimento das crianças em convivência com suas genitoras nas unidades prisionais. O agrupamento desses itens visa assegurar a padronização, facilitar a logística de aquisição e distribuição e garantir a integridade do fornecimento do conjunto de produtos que compõem o *kit*.

9.4. Os **demais itens (itens 9 a 36)** serão adjudicados individualmente, **por item**, uma vez que trata-se de bens autônomos e independentes entre si, amplamente disponíveis no mercado. Essa forma de adjudicação busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.5. Dessa forma, a estrutura adotada — com adjudicação por grupo para os itens que compõem o *Kit* de Higiene e Enxoval Infantil e por item para os demais materiais — mostra-se mais adequada à natureza do objeto da contratação, garantindo eficiência logística, competitividade e economicidade.

9.6. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. O modo de disputa será aberto.

9.9. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral para os itens do Grupo 1 (itens 1 a 8) e de forma parcelada para os demais itens (itens 9 a 36), conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

9.10.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.11.1.1. Da comprovação jurídica

- I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.11.1.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.11.1.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já tenha fornecido pelo menos **o percentual exigido na tabela abaixo**:

Item	Produto	Quantidade Total	Criticidade	Percentual Exigido	Quantitativo Mínimo Exigido
1	Manta infantil	7	Baixa	10%	1
2	Cobertor infantil	7	Baixa	10%	1
3	Sabonete infantil	36	Média	20%	8
4	Cueiro	7	Baixa	10%	1
5	Kit escova/pente bebê	7	Baixa	10%	1
6	Colchão infantil	13	Média	20%	3
7	Loção hidratante bebê	40	Média	20%	8
8	Pomada assadura	79	Média	20%	16
9	Sandália (AC)	50.643	Média	20%	10.129
10	Cobertor adulto (AC)	37.983	Alta	30%	11.395
11	Cobertor adulto (CR)	12.660	Alta	30%	3.798
12	Sabonete adulto (AC)	372.233	Alta	30%	111.670
13	Sabonete adulto (CR)	124.078	Alta	30%	37.223
14	Creme dental (AC)	253.219	Alta	30%	75.965
15	Desodorante (AC)	253.219	Média	20%	50.644
16	Sabão em pó (AC)	245.076	Alta	30%	73.523
17	Sabão em pó (CR)	81.694	Alta	30%	24.508
18	Papel higiênico (AC)	545.679	Altíssima	30%	163.704
19	Absorvente (AC)	31.707	Alta	30%	9.512
20	Escova dental (AC)	131.674	Média	20%	26.335
21	Shampoo (AC)	7.023	Média	20%	1.405
22	Condicionador (AC)	7.023	Média	20%	1.405
23	Protetor solar (AC)	70.901	Média	20%	14.180
24	Caneca plástica (IE)	30.386	Baixa	10%	3.039
25	Caderno (AC)	50.643	Baixa	10%	5.064
26	Caneta (AC)	70.901	Baixa	10%	7.090
27	Pano de limpeza (IE)	18.388	Média	20%	3.678
28	Escova lavar roupa (AC)	55.163	Média	20%	11.033
29	Desinfetante 5L (IE)	4.752	Alta	30%	1.426
30	Desinfetante creolina (AC)	5.280	Alta	30%	1.584
31	Saco de lixo 100L (AC)	2.112	Alta	30%	634
32	Saco plástico 5L (IE)	993	Média	20%	199
33	Rodo (IE)	1.901	Média	20%	380
34	Vassoura (IE)	1.901	Média	20%	380
35	Bola futsal (IE)	845	Baixa	10%	85
36	Absorvente noturno (IE)	898	Alta	30%	269

AC - Ampla
Concorrência
CR - Cota
Reservada
IE - Item
Exclusivo

1) A definição dos percentuais mínimos de comprovação de capacidade técnica levou em consideração critérios objetivos relacionados à **criticidade sanitária dos itens**, ao **volume total demandado** e à **complexidade logística envolvida no fornecimento**.

2) Itens classificados como de **alta criticidade**, por impactarem diretamente as condições de higiene, saúde e salubridade das unidades prisionais (como sabonetes, papel higiênico, produtos de limpeza e absorventes), bem como aqueles com **grande volume de fornecimento**, exigem maior capacidade operacional e, por isso, foram associados ao percentual de **30%** do quantitativo total.

3) Para itens de **criticidade intermediária** ou com menor impacto sanitário direto, mas ainda relevantes para o funcionamento regular das unidades, adotou-se o percentual de **20%**, considerando a necessidade de experiência prévia compatível sem restringir a competitividade.

4) Já para itens de **baixa criticidade e menor complexidade logística**, foi estabelecido o percentual de **10%**, por se tratarem de bens de fácil fornecimento e ampla disponibilidade no mercado. Essa metodologia busca equilibrar a **segurança da execução contratual** com a **ampla competitividade do certame**, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II - Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que se refiram a fornecimentos compatíveis com o objeto.

III - Os atestados deverão demonstrar fornecimento anterior de bens de natureza similar, não sendo exigida identidade absoluta, mas compatibilidade em características, volume e complexidade.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou documento de valor similar, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total referência estimado desta aquisição é de R\$ 10.082.379,92 (dez milhões, oitenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL (ITENS EXCLUSIVOS)							
1	1	632795	MANTA INFANTIL , Material: Piquet ou malha, forrada. No mínimo 90 x 110 cm (permitindo variação de 10%), Cores diversas: azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro, branca. Tipo Uso: Bebê.	UND	9	R\$ 48,90	R\$ 440,10
	2	632795	COBERTOR INFANTIL , manta microfibra plush bebê. No mínimo 90x110cm (permitindo variação de 10%). Cores claras diversas e estampados. (azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro).	UND	5	R\$ 39,95	R\$ 199,75
	3	620659	SABONETE INFANTIL , em barra, extra suave. Aspecto Físico: sólido, Material: neutro, Tipo Uso: infantil, Unidade de Fornecimento: barra de 70 a 90 gramas. Uso: infantil. O produto deve possuir registro válido na Anvisa.	UND	27	R\$ 4,19	R\$ 113,13
	4	619021	CUEIRO INFANTIL , feito de flanela 100% algodão. No mínimo 80 cm/largura x 80 cm/comprimento (permitindo variação de 10%). Cores claras diversas e estampadas (azul claro, verde claro, rosa claro, lilás claro).	UND	9	R\$ 13,97	R\$ 125,73
	5	627852	KIT INFANTIL DE ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ . Escova com cerdas macias naturais. Pente com pontas arredondadas. Cores: rosa e azul.	UND	5	R\$ 15,47	R\$ 77,35

6	477901	COLCHAO INFANTIL PARA BERÇO , espuma de poliuretano flexível D-18, dimensões aproximadas: 1300mm de comprimento, 600mm de largura e 120mm de altura (variação de 10%), cor: branco, Tecido: 100% poliéster, Tratamento: Antialérgico, antiácaros e antifungos, devendo obedecer as normas contidas na Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2021 – Inmetro e demais legislações pertinentes.	UND	5	R\$ 130,20	R\$ 651,00
7		LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ , frasco de 200ml, função hidratante, aplicação em todo o corpo, produto dermatologicamente testado, hipoalergênico.	UND	40	R\$ 22,37	R\$ 894,80
8		POMADA PARA ASSADURAS , uso bebê, bisnaga de no mínimo 120g, aplicação na zona da fralda, função de prevenir assaduras, produto dermatologicamente testado, hipoalergênico.	UND	79	R\$ 33,12	R\$ 2.616,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 5.118,34 (cinco mil cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos)						
ITENS AVULSOS						
9	396435	PAR DE SANDÁLIAS , tipo de dedo, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha. Tamanhos variados a serem escolhidos na entrega (de 34 a 44). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	50.643	R\$ 18,27	R\$ 925.247,61

10	618514	COBERTOR , manta microfibra, material: linha microfibra 100% poliéster; dimensões: solteiro medindo 1,40 X 2,10m (variação de +/- 5%); Gramatura: mínimo 180 g/m ² (variação de +/- 5%); cor: branco, características adicionais: lavável, antimoho, antialérgico; acabamento: bordas com costura reforçada. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	37.983	R\$ 29,39	R\$ 1.116.320,37
11	618514	COBERTOR , manta microfibra, material: linha microfibra 100% poliéster; dimensões: solteiro medindo 1,40 X 2,10m (variação de +/- 5%); Gramatura: mínimo 180 g/m ² (variação de +/- 5%); cor: branco, características adicionais: lavável, antimoho, antialérgico; acabamento: bordas com costura reforçada. (COTA RESERVADA)	UND	12.660	R\$ 29,39	R\$ 372.077,40
12	620659	SABONETE EM BARRA PARA BANHO , todos os tipos de pele, na cor branca, barra, com peso mínimo de 90g. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir notificação ou registro válida junto à Anvisa, conforme legislação vigente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRA	372.233	R\$ 1,25	R\$ 465.291,25
13	620659	SABONETE EM BARRA PARA BANHO , todos os tipos de pele, na cor branca, barra, com peso mínimo de 90g. Contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir notificação ou registro válida junto à Anvisa, conforme legislação vigente. (COTA RESERVADA)	BARRA	124.078	R\$ 1,25	R\$ 155.097,50

14	372527	CREME DENTAL 90 gramas, uso adulto, em tubo plástico, composição mínima de 1000 a 1500 ppm de flúor, Fórmula com flúor ativo, ação anticárie, procedência de fabricação e data de validade estampados na embalagem. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	253.219	R\$ 2,26	R\$ 572.274,94
15	481321	DESODORANTE roll-on , 50ml. Com pigmentação transparente, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior. Ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	253.219	R\$ 5,30	R\$ 1.342.060,70
16	226794	SABÃO EM PÓ , aplicação: lavar roupas e limpeza geral, deve conter na formulação alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, característica adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento. Embalagem de 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	245.076	R\$ 4,79	R\$ 1.173.914,04

17	266794	SABÃO EM PÓ , aplicação: lavar roupas e limpeza geral, deve conter na formulação alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, característica adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento. Embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA)	UND	81.694	R\$ 4,79	R\$ 391.314,26
18	443004	PAPEL HIGIÊNICO , Material Celulose Virgem, Comprimento 30 metros, Largura 10 cm, Tipo Picotado, Folhas Duplas, Cor Branca. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	545.679	R\$1,19	R\$649.358,01
19	620624	ABSORVENTE HIGIÊNICO , feminino, externo, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidades. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela Portaria Anvisa nº 1480/1990 ou quaisquer outras normas pertinentes. Validade: 1 (um) ano contando a data da entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	31.707	R\$4,58	R\$145.218,06
20	438150	ESCOVA DENTAL , uso adulto, material cerdas: nylon, dureza das cerdas: média, cor: branca; cabeça da escova contendo no mínimo 25 tufo de cerdas; características adicionais: antialérgico e atóxico. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	131.674	R\$1,87	R\$246.230,38
21	224622	SHAMPOO PARA CABELO , para todos os tipos de cabelo, frasco com 500 ml, com pigmentação transparente, Adicionais: Sem Álcool, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	7.023	R\$11,93	R\$83.784,39

*

22	451961	CONDICIONADOR PARA CABELO , para todos os tipos de cabelo, frasco com 500 ml, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior; Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. O produto deverá possuir registro na Anvisa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	7.023	R\$12,04	R\$84.556,92
23	405895	PROTETOR SOLAR , tipo de proteção: UVA e UVB, tipo: gel creme, fator de proteção 30, embalagem 120ml. Deve possuir registro no Ministério da Saúde e deverá estar em acordo com a Resolução RDC /Anvisa nº 30 de 01/06/2012 e registrados conforme as Resoluções RDC/Anvisa nºs. 07/2015 e 237/2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	70.901	R\$15,29	R\$1.084.076,29
24	278458	CANECA DE PLÁSTICO , cor: branca, plástica/polímero, com alça, capacidade mínima 300 ml, ideal para uso em merenda escolar, com alça ergonômica para maior conforto no manuseio. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	30.386	R\$2,03	R\$61.683,58
25	445533	CADERNO de 01 matéria, 96 folhas, brochurão, capa flexível, sem arame. Dimensão no mínimo 27,5 x 20 x 01 cm. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	50.643	R\$6,64	R\$336.269,52
26	405991	CANETA ESFEROGRÁFICA , cor azul, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	70.901	R\$1,27	R\$90.044,27

27	449786	SACO PARA LIMPEZA , confeccionado em material 100% algodão, alvejado, medindo 75 x 45cm (com variação de 10%). (ITEM EXCLUSIVO)	UND	18.388	R\$3,76	R\$69.138,88
28	227903	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Corpo em madeira resistente, com acabamento liso e formato ovalado. Cerdas flexíveis em nylon, firmemente fixadas para maior durabilidade. Dimensões aproximadas (variação aceitável de $\pm 10\%$) Comprimento: 14 cm, Largura: 8 cm e Altura (espessura): 4 cm Aplicação: adequada para lavagem manual de roupas, com estrutura resistente para uso contínuo. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	55.163	R\$5,42	R\$298.983,46
29	293351	DESINFETANTE , fragrâncias, pinho, eucalipto, floral ou lavanda. Germicida, bactericida e fungicida. Embalagem 5 (cinco) litros. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca, o produto deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto saneante deve ter registro na Anvisa e obedecer a demais legislações cabíveis. (ITEM EXCLUSIVO)	EMBALAGEM	4.752	R\$13,33	R\$63.344,16

30	293351	DESINFETANTE GERMICIDA , tipo creolina, derivado do coal. Composição Hidrocarbonetos derivados do'Coal-tar' - 560 mL/ Fenóis - 105 g/ Cresóis - 105 g/ Emulsificante saponáceo - 155 mL/Veículo q.s.p. Unidade de Fornecimento: Frasco 900 ml. O produto deve ter registro na Anvisa e obedecer as demais legislações cabíveis. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	5.280	R\$19,84	R\$104.755,20
31	372848	SACO DE LIXO , capacidade de 100 litros, na cor azul claro e espessura mínima de 10 micras, devendo suportar carga mínima de 20 kg, sem romper ou vaziar; Pacote com 100 unidades. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	2.112	R\$51,94	R\$109.697,28
32	267608	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO , capacidade de 5 litros, fundo estrela, transparente, medindo no mínimo 30x40cm, rolo com 500 unidades. (ITEM EXCLUSIVO)	ROLO	993	R\$30,18	R\$29.968,74
33	481029	RODO para limpeza, cepo de madeira ou plástico medindo no mínimo 50cm, cabo em madeira medindo de 120 a 150cm, com borracha dupla (duas tiras). (ITEM EXCLUSIVO)	UND	1.901	R\$12,82	R\$24.370,82
34	446269	VASSOURA material cepo madeira, material cerdas plásticas, material cabo madeira, comprimento cabo de 120 a 150cm, comprimento cepo 40 cm a 50cm, aplicação limpeza em geral. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	1.901	R\$16,51	R\$31.385,51

35	480256	BOLA DE FUTSAL , material: poliuretano, peso cheia: 390 à 450g, circunferência: 60 à 65 cm, sem costura, válvula removível e lubrificada, cor predominante: branca, tipo: oficial. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	845	R\$52,22	R\$44.125,90
36	478624	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO , Indicado para uso noturno, com até 10 horas de proteção contra vazamentos; alta capacidade de absorção; cápsulas de gel superabsorventes; canais centrais para rápida distribuição do fluxo; formato anatômico, mais longo e largo na parte traseira; com abas ajustáveis; composto por fibras de celulose, polímeros, superabsorvente (poliacrilato de sódio), adesivos e papel siliconado; embalagem com 8 unidades. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela Portaria Anvisa nº 1480/1990 ou quaisquer outras normas pertinentes. (ITEM EXCLUSIVO)	PACOTE	898	R\$7,43	R\$6.672,14
Valor total da aquisição: R\$ 10.082.379,92 (dez milhões, oitenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)						

10.2. DA COTA RESERVADA

10.2.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada aos Itens 10, 12 e 16, cujos valores estimados eram superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme apurado na pesquisa de preços, e com vistas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, criou-se os **itens 11, 13 e 17 de Cota Reservada**.

10.3. DA COTA PRINCIPAL

10.3.1. Em decorrência da cota reservada, a diferença do quantitativo dos itens acima também terão cota principal, destinados à ampla concorrência.

10.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

10.4.1. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens que não atenderem ao disposto na cota reserva e/ou ampla concorrência, serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

10.4.2. São eles os itens com a nomenclatura "**(ITEM EXCLUSIVO)**" após sua especificação técnica.

10.4.2.1. **Grupo 1** e itens avulsos **24, 27, 29, 32, 33, 34, 35 e 36**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 64101 - SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

11.2.2. Fonte de Recursos: 100

- 11.2.3. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF
- 11.2.4. Elemento de(a) Despesa/Natureza da despesa: 3.3.90.30
- 11.2.5. Plano Interno:
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

- 12.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme §3º do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.2. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de correção monetária, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada na Estação Rodoferrviária de Brasília, S/N, Ala Sul, Brasília-DF, CEP: 70631-900, Edifício da SEAPE-DF, telefone 61 3335-9533 , e-mail: licitacao@seape.df.gov.br .

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 ...

4.2.1.2 ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1

4.2.2.2

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2 BEM 2Valor

10.3.3 ...

10.3.4 TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item

10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da

Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Compromete-se, ainda, **QUANDO SOLICITADO PELO(A) PREGOEIRO(A)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA - Matr.1682507-1, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 30/04/2026, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=201546616 código CRC= 3270956C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Sul (ao lado do Shopping Popular), - Bairro Asa Sul - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br

04026-00045332/2025-24

Doc. SEI/GDF 201546616